



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Salgado

AMARA MUNICIPAL DE SALGADO
APROVADO
Em 29 de Janeiro 2007
Dulio Siqueira Ribeiro
Presidente

LEI N.º 519/2007
DE 29 DE JANEIRO DE 2007

Dispõe sobre reconhecimento de moradores considerados da baixa renda e da outras providências.

A **Prefeita Municipal de Salgado, Estado de Sergipe**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º – Por intermédio desta lei, reconhece-se, para os devidos fins de direitos, que o Conjunto Residencial Cardoso Vasconcelos II, composto de 52 (cinquenta e duas) casas residenciais, criado através da Associação de Desenvolvimento Comunitário Amigos de Água Fria, inscrita no CNPJ N.º 03.623.662/0001-06, assim como o Conjunto Residencial Totonho Costa, composto de 118 (cento e dezoito) casas residenciais, está criado através da Associação Liga Salgadense de Desporto Amador, inscrita no CNPJ N.º 04.211.631/0001-54, terão suas residências ocupadas por famílias de baixa renda.

Parágrafo Único – Considera-se famílias de baixa renda, para os efeitos desta lei, aquela cuja renda mensal per capita na ultrapasse ½ (meio) salário mínimo.

Art. 2.º – Fica revogada a Lei Municipal n.º 511 de 05 de outubro de 2006.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Salgado (SE), 29 de janeiro de 2007.

Janete Alves Lima Barbosa
JANETE ALVES LIMA BARBOSA
Prefeita Municipal